



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026
CRENCIAMENTO Nº 01/2026

PARALELO E NÃO EXCLUDENTE

Procedimento auxiliar regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório/Edital de Chamamento Público.

Objeto:

CRENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MÚSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Início do Credenciamento: Às 08:00 (oito horas) do dia 28/01/2026

Final do Credenciamento: Às 08:00 (Oito horas) do dia 31/12/2026

Endereço
Eletrônico

Os requerimentos de participação e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos participantes interessados exclusivamente por meio eletrônico no endereço <https://app.licitardigital.com.br/login>.

Tártalis Taligierisson Ribeiro Santos

Agente de Contratação



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026
CRENCIAMENTO Nº 01/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 22.680.672/0001-28, com sede na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, Coração de Jesus/MG, CEP 39.340-000, torna público que realizará procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 12/2026, e das exigências estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, por intermédio da Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria nº 36/2025. Os requerimentos de participação deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

LOCAL: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através da Plataforma Licitar Digital disponível no endereço eletrônico <https://app.licitardigital.com.br/login>.

INÍCIO DO CRENCIAMENTO: Às **08:00** (oito horas) do dia **28/01/2026**

FINAL DO CRENCIAMENTO: Às **08:00** (Oito horas) do dia **31/12/2026**

LOCAL: PLATAFORMA LICITARDIGITAL – <https://app.licitardigital.com.br/login>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento auxiliar é o **CRENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MÚSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e seus anexos.

1.2. A restrição para contratação apenas de **profissionais/artistas locais**, encontra amparo legal no art. 30, inciso IX da Constituição Federal, uma vez que os eventos serão promovidos no perímetro limítrofe do município.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento são as indicadas no Termo de Referência em anexo, parte integrante deste.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Credenciamento deverão cadastrar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Plataforma Licitar Digital, por meio do sítio



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

<https://app.licitardigital.com.br/login>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

3.3. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros seus requerimentos de participação, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma Licitar Digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através da Plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), devendo seguir os seguintes passos:

3.5.1. **Acesso à Plataforma:** Primeiramente, acesse a plataforma de credenciamento eletrônico pelo endereço www.licitardigital.com.br.

3.5.2. **Inscrição:** Na plataforma, procure pela opção "Adesão" e, em seguida, clique em "Adesão fornecedor".

3.6.3. **Senha de Acesso:** Após o registro, uma senha de acesso será gerada, permitindo que os participantes entrem na área reservada da plataforma.

3.7.4. **Seleção do Edital:** Uma vez logado, o participante deve buscar e selecionar o edital de interesse.

3.8.5. **Envio de Documentação:** Após a seleção do edital, é essencial enviar a documentação solicitada e especificar os serviços para os quais se deseja obter o credenciamento.

3.9.6. **Solicitação de Participação:** Finalize o processo solicitando oficialmente sua participação no credenciamento.

3.10.7. **Suporte e Dúvidas:** Caso surjam dúvidas ou problemas durante o processo de cadastro na plataforma, entre em contato diretamente com a equipe de suporte da Licitar Digital.



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Credenciamento, e que estejam com cadastro regular no CREDENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar deste credenciamento os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.1. Que não atendam às condições deste Edital de Chamamento Público e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.4. Que estejam sob falência;

4.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. A pessoa jurídica poderá participar do credenciamento em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Credenciamento, a participante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte;

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

- 4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste Edital de Chamamento Público.

5. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público, o requerimento de participação com a descrição do objeto ofertado e o preço, no prazo estabelecido no preâmbulo, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio do requerimento de participação, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Chamamento Público, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico por intermédio da Plataforma eletrônico do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Os documentos que compõem o requerimento de participação e a habilitação dos participantes serão disponibilizados para avaliação e acesso público.
- 5.6. Caso o participante, já credenciado, deseje se credenciar em outros itens além dos já credenciados anteriormente, deve seguir as mesmas regras para o envio do requerimento de



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

participação e documentação de habilitação. Contudo, é facultado o envio apenas dos documentos que venceram ou tiveram alteração.

6. DO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O participante enviará seu do requerimento de participação mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas no requerimento de participação vinculam a Credenciada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

6.4. Os preços ofertados no requerimento de participação serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade no requerimento de participação não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação;

6.6. Os participantes devem respeitar fielmente os preços estabelecidos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA E ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A abertura e o encerramento do presente credenciamento dar-se-ão por meio de sistema eletrônico, nas datas, horários e local indicados neste Edital de Chamamento Público.

7.2. Os requerimentos de participação e os documentos de habilitação serão verificados conforme encaminhamento dos pedidos de credenciamento pelos participantes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogável, quando a Comissão de Contratação verificará a conformidade do requerimento de participação do interessado quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço, conforme definido no Edital de Chamamento Público.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os participantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. A Comissão de Contratação poderá, como medida excepcional, desclassificar o requerimento de participação que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter paralelo e não excludente, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

7.5. A eventual desclassificação de requerimento de participante do participante, de que trata o item anterior, implica a retirada do participante do credenciamento, sem prejuízo do direito de defesa.

7.5.1. A desclassificação do requerimento de participação não impede nova tentativa de credenciamento por parte da interessada.

7.6. Será desclassificado o requerimento de participação que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital de Chamamento Público ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.7. Poderá ser desclassificado o requerimento de participação que apresentar preço diverso ao preço de referência constante neste Edital de Chamamento Público e os seus anexos.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação do requerimento de participação, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do participante, observado o disposto neste Edital de Chamamento Público.

7.9. Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida neste Edital de Chamada Pública, durante o período de sua vigência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PLAFORMA LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://app.licitardigital.com.br/login>);

8.1.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação inabilitará o participante, por falta de condição de participação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos participantes será verificada por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Setor de Licitação, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, encaminhada pelo mesmo.

8.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do participante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Comissão de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de participante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo de credenciamento. Essa regra



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de participação matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os participantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital de Chamamento Público, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1. No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://app.licitardigital.com.br/login>;

8.9.3. No caso de **Sociedade Empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.6. No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971;



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

8.9.7. No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País**: decreto de autorização;

8.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de identificação dos sócios e CPF;

8.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452/1943;

8.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.10.8. Caso o participante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.11.2. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.12.1. Os artistas, bandas ou grupos musicais deverão comprovar histórico de apresentações em eventos públicos e/ou privados. As comprovações poderão ser demonstradas através de publicações com fotos/cartaz da referida apresentação no evento. Essas comprovações são imprescindíveis para a efetivação do credenciamento. A mera apresentação de currículo ou autodeclaração não será admitida como meio de prova de experiência.

8.12.2. A comprovação da compatibilidade de preço por meio de notas fiscais, instrumento contratual firmado em outros eventos ou instrumento equivalente. Sendo preferencialmente notas fiscais.

8.13. DECLARAÇÃO

8.13.1. Como condição de habilitação os proponentes deverão apresentar a Declaração de Conformidade do Requerimento de Participação, conforme Anexo I deste Edital de Chamamento Público.

8.13.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

8.14. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Chamamento Público.

8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital de Chamamento Público, o participante será declarado apto a ser credenciado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer participante poderá, após a decisão da administração sobre a habilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão, por meio do sistema eletrônico, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

9.4. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

10.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

competente autorizará a contratação do participante no procedimento auxiliar de credenciamento.

11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação do credenciamento, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

11.2. O participante terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento, de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Chamamento Público;

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Credenciamento, de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento;

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

11.3.2. A contratada se vincula ao seu requerimento de participação e às previsões contidas no Edital de Chamamento Público e seus anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei;

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital de Chamamento Público;

11.4.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

11.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de Chamamento Público, as quais deverão ser mantidas pelo participante durante a vigência do contrato;



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

11.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital de Chamamento Público e anexos;

11.6. Na hipótese de um participante não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital de Chamamento Público ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, poderá aplicar as sanções das demais cominações legais cabíveis a esse participante;

11.7. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual, anexo deste Edital de Chamamento Público;

12. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. Caberá ao secretário demandante deste processo realizar a distribuição de demanda, obedecendo o calendário cultura, tendo o gestor e fiscal do contrato como responsáveis pela distribuição;

13. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

13.1. O índice de reajustamento é de acordo com o índice IGP-M, INPC e IPCA ou índice equivalente em comum acordo entre as partes, conforme inciso LVIII, Art. 6 da Lei 14.133/2021.

13.2. Nos credenciamentos de **SERVICOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

13.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

13.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

13.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital de Chamamento Público.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

15.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Credenciamento será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

16.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

16.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

16.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

16.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

16.6. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o participante/adjudicatário que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no credenciamento;

17.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

17.1.7. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O participante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

17.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Coração de Jesus/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste Edital de Chamamento Público, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de Chamamento Público por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

18.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://app.licitardigital.com.br/login>.**

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma Licitar Digital no prazo de até 3 (três) dias úteis.

18.4. Acolhida a impugnação, o Edital de Chamamento Público será retificado.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

18.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio, sendo de responsabilidade dos participantes, seu acompanhamento.

18.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital de Chamamento Público).

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. Ocorrerá o credenciamento quando:

19.2. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições de habilitação estabelecidas neste Edital de Chamamento Público;

19.3. Quando houver descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

19.4. Quando houver sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade em desfavor do credenciado, superveniente ao credenciamento;

19.5. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento;

19.6. O credenciado poderá solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de credenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste instrumento;

19.7. Quando houver, por quaisquer motivos, a extinção do Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de determinado ato no prazo marcado, a realização do ato será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital de Chamamento Público, no aviso e durante o prazo de credenciamento observarão o horário de Brasília – DF.

20.3. No julgamento dos requerimentos de participação e da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos requerimentos de participação, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4. A autorização da autoridade competente deste credenciamento não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do caráter paralelo e não excludente entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus requerimentos de participação e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento auxiliar de credenciamento.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Chamamento Público e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. O participante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

20.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Chamamento Público e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital de Chamamento Público.

20.11. O Município de Capelinha/MG poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.12.2. A anulação do credenciamento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: Plataforma Licitar Digital <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Licitar Digital <https://app.licitardigital.com.br/login>, site do Município <https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>, através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede (Prefeitura) administrativa do Municipal no endereço Praça Dr. Samuel Barreto, N/S, Centro, Coração de Jesus/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.15.1. **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar;

20.15.2. **ANEXO II** – Termo de Referência;

20.15.3. **ANEXO III** – Minuta de Contrato/Termo de Credenciamento;

20.15.4. **ANEXO VI** - Declaração de Conformidade do Requerimento de Participação.

Coração de Jesus/MG, 27 de janeiro de 2026.

Fernanda Martins Ferreira Vasconcelos
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O presente estudo tem por objeto estabelecer diretrizes destinadas a assegurar às comunidades locais o acesso ao lazer e ao entretenimento, nos termos do art. 6º da Constituição Federal, bem como a promover a efetivação dos direitos culturais garantidos pelo art. 215 da Constituição Federal, no contexto da realização de festividades tradicionais comunitárias promovidas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Visa, ainda, atender às demandas institucionais e aos programas das diversas Secretarias Municipais e, sendo constatada a viabilidade da solução adotada, subsidiar e fundamentar a elaboração do respectivo Termo de Referência.

1.2. O setor solicitante é:

1.2.1. Secretaria Municipal Cultura e Turismo

1.3. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no Art. 18, §1º, da Lei Nº 14.133/2021, por serem opcionais, foram dispensados.

2 – DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Estudo técnico tem como objetivo analisar as possibilidades ofertadas pelo mercado, para resolver o problema de entretenimento durante as festividades tradicionais e eventos realizadas pelo município através de suas diversas secretarias, com o intuito de oferecer um acolhimento adequado aos convidados.

A Secretaria de Cultura e Turismo tem como atribuições a promoção dos bens culturais, das tradições históricas, do cultivo das ciências, das letras, das artes cênicas, plásticas, expressões corporais, musicais, e da dança, velar pela preservação do patrimônio histórico e cultural, estimular o intercâmbio com outras fontes, sem prejuízo do zelo pela manutenção da identidade cultural do Município, como ainda cultivar a diversidade expressiva e a descentralização da formação do ambiente cultural, estimular a produção artística como força social de desenvolvimento coletivo, acompanhamento do patrimônio histórico, cultural material e imaterial, relacionados aos projetos tombados e a tombamento no município, promover o acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais, bem como realizar atividades outras



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

próprias de sua área de atuação. Para o desempenho eficaz dessas atribuições, faz-se necessário o atendimento a demanda proposta no DF elaborado pela secretaria.

O Município possui um vasto calendário de eventos e festas tradicionais nos distritos, povoados e comunidades que compõem seu território, bem como nos bairros da sua sede, onde são realizadas apresentações de shows musicais, com o intuito de fomentar a arte, o comércio, o entretenimento e o convívio local em cada uma das localidades acima mencionadas. Diante dos fatos é indispensável o provimento de solução para a demanda aqui analisada.

Devido ao fato de as festividades serem comunitárias e com o intuito de promover e apoiar a cultura e o desenvolvimento local, para entretenimento nas ditas festividades são contratados artistas do gênero musical, de reconhecimento local, com o mesmo objetivo de apoiar e promover a cultura local, já que no Município existem vários grupos e artistas solo do gênero musical que atendem perfeitamente a tais festividades.

Os estimativos da quantidade de shows constantes no DFD foram feitos conforme as médias de consumo do ano de 2025 e também com o calendário cultural do Município, sendo, portanto indispensáveis ao atendimento das atividades culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.2. Os itens que compõem a demanda são:

ITEM	CÓD. CNBS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
01	12610	Show musical com artista solo, acompanhado de violão ou outro instrumento musical, ou artista capela.	10	Und
02	12610	Show musical com dupla acompanhada de 01 ou 02 instrumentos musicais.	10	Und
03	12610	Show musical com grupo, banda ou conjunto composto por 03 a 05 artistas, acompanhado de instrumentos musicais.	70	Und
04	12610	Show musical com banda ou grupo, composto por 06 a 10 artistas, acompanhados de instrumentos musicais.	10	Und
05	12610	Show de DJ, MC e congêneres, acompanhados por todos os equipamentos necessários a apresentação.	10	und

2.2.1. O CNBS dos itens acima é genérico, por não ter sido encontrado código idêntico à descrição dos itens, utilizou-se o que mais se aproximou, portanto prevalecerá a descrição complementar dos itens mencionados.

2.3. Em análise de mercado visando definir o tipo de solução a contratar:



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

2.3.1. Em análise de mercado visando definir o tipo de solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução para atender à demanda proposta, poderia ser a contratação de artistas, para atender as festividades tradicionais do Município, através de pregão eletrônico, porém levando em consideração que a modalidade pregão eletrônico tem dia determinado para acontecer, não fica aberto a novas inscrições, impede a participação de novos artistas, **não é a solução mais adequada para atender à demanda nesse cenário, onde a valorização da cultura local e regional é imperiosa.**

2.3.2. Considerando que a presente contratação visa atender ao interesse público relacionado ao acesso à cultura, nos termos do art. 23, inciso V, da Constituição Federal, e em consonância com a finalidade institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de fomentar a cultura e a arte local, busca-se proporcionar igualdade de oportunidades a todos os artistas interessados em divulgar sua produção e ofertar seus serviços, em conformidade com o art. 30, inciso IX, da Constituição Federal;

Considerando, ainda, que a iniciativa objetiva, fortalecer a integração e a cooperação entre artistas, instituições culturais e o Município, contribuindo para a valorização das manifestações culturais e para o desenvolvimento do ambiente cultural local;

Observou-se que a maneira mais vantajosa para atender à necessidade proposta, nesse momento é o processo auxiliar de licitação, na forma de credenciamento, pois essa modalidade permite a inscrição, a qualquer tempo, de novos artistas, beneficia, com igualdade, todos os gêneros musicais do município e região, promovendo qualidade e diversidade da produção musical, de acordo com cada ocasião, além de agilizar o processo para atendimento às demandas do calendário cultural deste município.

Diante dos fatos acima descritos, a forma mais adequada para atender o interesse público, promover a igualdade de condições entre interessados, apoiar e disseminar a cultura local, é a contratação de artistas do gênero musical, através do processo auxiliar de licitação, na forma de chamamento público para credenciamento de todos os interessados em prestar os serviços e demonstrar suas artes de acordo com o calendário cultural deste Município.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza do objeto a ser contratado é de serviço comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser aferido por especificações usuais de mercado, conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

3.2. Serão admitidos todos os **profissionais locais**, da área artística musical, maiores de 18 anos de idade, devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MEI, ME, Eireli, etc) e com CNAE compatível com a atividade desenvolvida.



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

3.2.1. A restrição para contratação apenas de profissionais locais, encontra amparo legal no art. 30, inciso IX da Constituição Federal, uma vez que os eventos serão promovidos no perímetro limítrofe do município.

3.3. Os profissionais deverão ter experiência comprovada, decorrente de desempenho anterior, registro profissional, equipe e outros requisitos relacionados às suas atividades que possam ser aferidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

3.4. Para avaliação, os proponentes deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade em que se inscreveu, conforme documentos descritos no futuro edital. Cada proponente poderá se inscrever em quantas modalidades de atuação julgar apto a desenvolver seu trabalho.

3.5. Os dias, horários e tipos de eventos onde ocorrerão as apresentações e/ou serviços serão definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, considerando a programação cultural de eventos pela Secretaria e o interesse público, sendo abertas ao público e oferecidas gratuitamente.

3.6. As apresentações dos artistas serão programadas levando em consideração o calendário cultural e a preferência da população local, onde se dará a apresentação.

3.7. A duração dos Shows será de no mínimo 03 (três) horas, salvo ajustes diretos, devido a fatos supervenientes a assinatura do contrato/termo de credenciamento.

3.8. No presente caso, em razão da baixa complexidade técnica da demanda a ser atendida, não são necessários outros documentos além dos comumente solicitados.

3.9. As empresas credenciadas para atender à demanda deverão prestar os serviços em locais e dias determinados na Ordem de Fornecimento, em horário definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.10. As empresas credenciadas serão responsáveis pelo fornecimento dos instrumentos musicais utilizados nas apresentações.

3.11. As empresas credenciadas serão responsáveis por toda e qualquer despesa referente a alimentação, transporte, ajudantes, participantes das bandas, encargos sociais e/ou fiscais, sendo o Município responsável apenas pelo pagamento da apresentação do show, conforme descrito em contrato/termo de credenciamento.

4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

4.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme Art. 23 da Lei Nº 14.133, baseada nas



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

contratações anteriores, conforme edital de credenciamento 01/2023, deste Município.

4.1.2 – Valores médios estimados:

Diante da impossibilidade de precificar os serviços que atendem à demanda proposta, tomou-se como base a tabela de preços inserida no edital de credenciamento nº 01/2026 do Município de Coração de Jesus MG e levando em consideração o INPC para os serviços mencionados, conforme informações contidas no DFD, chegou-se aos seguintes valores médios estimados:

ITEM	CNBS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE SHOWS	VALOR MINIMO E MAXIMO
01	12610	Artista solo, acompanhado de violão ou outro instrumento musical, ou artista capela.	10	R\$:524,00 a 838,39
02	12610	Dupla, acompanhada de 01 ou 02 instrumentos musicais.	10	R\$: 628,80 a 1.260,59
03	12610	Grupo, Banda ou Conjunto musical composto de 03 a 05 artistas, acompanhados de instrumentos musicais.	70	R\$ 1.470,68 a 3.676,71
04	12610	Grupo ou Banda musical composto de 06 a 10 artistas, acompanhados de instrumentos musicais.	10	R\$: 1.890,88 a 4.201,96
05	12610	DJ, MC e congêneres, acompanhado por aparato musical próprio.	10	R\$: 840,39 a 1.575,73

4.1.3 – A possível contratação acima descrita, para solução da demanda apresentada, não gera despesas correlatas, devido ao fato de o Município receber os serviços, com todas as despesas a expensa dos contratados.

5 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A opção de parcelamento da solução pode ser determinada levando em conta a complexidade do objeto, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, bem como a capacidade de fornecedores em atender a diferentes partes do objeto, no caso não se vislumbra a necessidade de parcelamento, pois o objeto não apresenta complexidade e a inter-relação entre os itens é inexistente, não oferecendo risco algum à eficiência na execução do contrato.

6 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1. A contratação está vinculada com o planejamento do município, porém até o presente momento não houve elaboração do PCA 2026.



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

7 – NECESSIDADE DE SIGILO

7.1. A contratação ora pretendida não exige classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência.

8 – POSICIONAMENTOSOBRE A CONTRATAÇÃO

8.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou, com base nos elementos apresentados anteriormente, que a contratação para atendimento à continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme demanda apresentada, é viável através de processo auxiliar de licitação, na modalidade de credenciamento, desde que o processo público seja amplamente divulgado, a fim de se obter o cadastro de todos os interessados em ofertar os serviços ao Município.

8.2. O processo para a contratação em análise será realizado exclusivamente para as empresas sediadas na circunscrição deste Município de Coração de Jesus/MG, considerando os conceitos estabelecidos art. 30, inciso IX da Constituição Federal.

A exigência de os proponentes serem local para participação no certame é indispensável para a execução satisfatória do contrato, haja vista que o objetivo da presente demanda, além de ser a proposição de entretenimento aos participantes de festas tradicionais do Município, é também o de incentivar e apoiar o desenvolvimento cultural e econômico do Município, possibilitando o crescimento local, e pessoal dos atores do processo.

Assim sendo, a contratação posta impõe como parâmetro de razoabilidade a localização geográfica.

Outro ponto que pontuamos é que no perímetro do Município de Coração de Jesus existem vários artistas aptos a participar do credenciamento, com igualdade de oportunidades.

Ressalta-se que a solução apresentada foi apreciada, ponderando-se os encargos e a vantajosidade, assim como os preceitos legais implícitos as determinações normativas, mostrando-se como a opção mais viável e econômica à Instituição e mais equânime aos interessados.

9 – ANEXOS:

9.1 - Integra este Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

9.1.1 – Tabela de eventos fornecida pela Secretaria Municipal e Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

TABELA DE EVENTOS

CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES CULTURAIS DE CORAÇÃO DE JESUS – ANO 2026

Objetivo Geral: O presente Calendário Cultural objetiva elencar as principais festas, festividades e manifestações culturais de Coração de Jesus, a fim de que o município possa planejar os devidos investimentos para apoio às mesmas no ano de 2026. Objetiva também visualizar seu potencial cultural e a movimentação turística causada por essas atividades dentro do município.

Objetivos Específicos:

Visualizar a demanda cultural festiva do município;
Planejar os investimentos nas atividades culturais do município;
Investir em festas, festividades e outras manifestações culturais do município;
Consolidar as manifestações culturais do município;
Incentivar a movimentação turística local e regional;
Favorecer o desenvolvimento econômico local.

Justificativa: Coração de Jesus está localizado no Norte de Minas Gerais, limitando com os seguintes municípios: Montes Claros, São João da Lagoa, Lagoa dos Patos, Ibiaí, São João do Pacuí, Brasília de Minas, Mirabela, Campo Azul e Ponto Chique. Esses municípios formam um forte corredor cultural regional que favorece grande quantidade de festas, festividades e manifestações culturais ao longo do ano, criando um fluxo contínuo de turistas em seus territórios. Coração de Jesus se destaca nesse cenário por seu alto potencial cultural e turístico, sendo um dos municípios com maior número de atividades culturais anuais, o que atrai um grande fluxo turístico para seu território. Diante disto, a necessidade de manter um Calendário Cultural anual é fundamental para que o município visualize corretamente sua demanda e possa se planejar em função de apoiar a mesma.

O atual Calendário elenca as principais festividades do município, observando, no entanto, que eventuais atividades culturais podem ocorrer durante o ano, não estando, portanto, inseridas, previamente, neste Calendário. Este fato, por tanto, determina que este Calendário poderá sofrer ajustes no decorrer do ano.

N	EVENTO	PERÍODO PREVISTO DE REALIZAÇÃO
01	Festa Tradicional* Comunidade São Leandro	Janeiro
02	Festa Tradicional Comunidade Mocambo II	Janeiro
03	Festa Tradicional de São Sebastião - sede (inventário 2022, exercício 2024)	Janeiro
04	Festa Comunitária** Comunidade Brejinho	Janeiro
05	Festa Tradicional de Ponte dos Ciganos	Janeiro
06	Festa Comunitária Comunidade Vacaria	Janeiro
07	Festa Comunitária de São Domingos	Fevereiro
08	Festa Popular*** do Pequi	Fevereiro
09	Festividades Populares do Carnaval Pé na Cova	Março



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

	(reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município – LEI Nº. 1.240, DE 24 DE MARÇO DE 2023)	
10	Festa Comunitária Comunidade São José do Carapina	Março
11	Festa Comunitária Comunidade Fonseca	Maio
12	Festa Tradicional Distrito de São Joaquim	Maio
13	Festa 113 Anos Emancipação Política Coração de Jesus	Maio/Junho
14	Festa Tradicional XVIII Vaquejada Nacional de Coração de Jesus (inventário 2022, exercício 2024)	Maio/Junho
15	Festa Tradicional Comunidade Luiz Pires de Minas - Lapinha	Junho
16	Festa Comunitária Comunidade Salto	Julho
17	Festa Comunitária Comunidade Bela Vista	Julho
18	Festa Comunitária Comunidade Xiri	Julho
19	Festa Comunitária Comunidade Poço verde	Julho
20	Festa Comunitária Comunidade Canabrava	Julho
21	Festa Tradicional Comunidade São Luís - Esporas	Julho
22	Festividade Popular de Quadrilha – Arraiá - Diamante II	Julho
23	Festividade Popular de Quadrilha – Arraiá - Renovação	Julho
24	Festividade Popular de Quadrilha – Arraiá - Alterosa	Julho
25	Festividade Popular de Quadrilha – Arraiá - Fervedouro	Julho
26	IV Arraiá Quilombola Quilombo do Brejinho	Julho
27	Arraiá de Coração	Julho
28	Festa Comunitária Comunidade Gameleira I	Julho
29	Festa Tradicional Comunidade São Cristóvão	Julho
30	Festa Tradicional Distrito São Geraldo	Julho
31	Festa Comunitária Comunidade Tabocas	Julho
32	Festa Tradicional Comunidade Mato Verde	Julho
33	Festa Comunitária Distrito Ponte dos Ciganos	Julho
34	Festa Tradicional Sagrado Coração de Jesus – Sede (inventário 2019, exercício 2021)	Julho
35	Festa Tradicional Alto Bom Jesus	Agosto
36	Festa Tradicional do Beiju - Canabrava	Agosto
37	Festa Tradicional Comunidade Sesmaria	Agosto
38	Festa Tradicional Distrito Tamborilzinho	Agosto
39	Festa Tradicional Comunidade Borrachudo	Agosto
40	Festa Comunitária Comunidade Pacuí do Bom Jesus	Agosto
41	Festa Tradicional Distrito de Alvação	Agosto
42	Festival Municipal de Quadrilha	Agosto
43	Diz Que é de Coras	Setembro
44	III Festival da Canção	Outubro



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

45	Festa Comunitária Comunidade Almécegas	Outubro
46	Festa Tradicional Comunidade Faveira	Outubro
47	Festa Tradicional Comunidade Espigão	Outubro
48	Festa Tradicional Povoado Brejinho	Outubro
49	Festa Tradicional Comunidade Retiro I	Outubro
50	Festa Tradicional Comunidade Gameleira II	Outubro
51	Festa Tradicional Comunidade Espigão	Outubro
52	Festa Tradicional Comunidade Barreiro Grande	Outubro
53	Festa Tradicional Comunidade Jatobá I	Outubro
54	Festa Tradicional Comunidade Jatobá III	Outubro
55	Festa Tradicional Comunidade Jataí	Outubro
56	Festa Tradicional Comunidade Novo Horizonte	Outubro
57	Festa Tradicional Comunidade Mocambo I	Outubro
58	Festa Tradicional Comunidade Nossa Senhora Aparecida	Outubro
59	Festa Tradicional Comunidade de Vertente	Dezembro
60	Festa Tradicional Comunidade Vacaria	Dezembro
61	Festa Tradicional Comunidade Gameleira I	Dezembro

*Festa Tradicional: reconhecida popularmente como tradicional e com mais de 30 anos de realização, cuja importância local, ou regional, ou nacional é suficiente para receber apoio do poder público.

**Festa Comunitária: com menos de trinta anos de realização, mas de importância comunitária suficiente para receber apoio do poder público.

***Festa/Festividade Popular: de importância popular por ser manifestação cultural raiz, ou com temática importante suficiente para receber apoio do poder público.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. CREDENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. A restrição para contratação apenas de **profissionais/artistas locais**, encontra amparo legal no art. 30, inciso IX da Constituição Federal, uma vez que os eventos serão promovidos no perímetro limítrofe do município.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Trata-se de serviços contínuos;

1.5. O prazo de vigência do contrato/termo de credenciamento é até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A contratação será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 12/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.7. Os estudos técnicos preliminares constam em anexo aos autos do processo;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A Secretaria de Cultura e Turismo tem como atribuições a promoção dos bens culturais, das tradições históricas, do cultivo das ciências, das letras, das artes cênicas, plásticas, expressões corporais musicais, e da dança, velar pela preservação do patrimônio histórico e cultural, estimular o intercâmbio com outras fontes, sem prejuízo do zelo pela manutenção da identidade cultural do Município, com o intuito de ainda cultivar a diversidade expressiva e a descentralização da formação do ambiente cultural, estimular a produção artística como força social de desenvolvimento coletivo, acompanhamento do patrimônio histórico, cultural material e imaterial, relacionados aos projetos tombados e a tombamento no município, promover o acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais, bem como realizar atividades outras próprias de sua área de atuação.

O Município possui um vasto calendário de eventos e festas tradicionais nos distritos, povoados e comunidades que compõem seu território, bem como nos bairros da sua sede, onde são realizadas apresentações de shows musicais, com o intuito de fomentar a arte, o comércio, o entretenimento e o convívio local em cada uma das localidades acima mencionadas. Diante dos fatos é indispensável o provimento de solução para a demanda aqui analisada.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

Devido ao fato de as festividades serem comunitárias e com o intuito de promover e apoiar a cultura e o desenvolvimento local, para entretenimento nas ditas festividades são contratados artistas do gênero musical, de reconhecimento local, com o mesmo objetivo de apoiar e promover a cultura local, já que no Município existem vários grupos e artistas solo do gênero musical que atendem perfeitamente a tais festividades.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES

3.1. Tabela de preço:

ITEM	CNBS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE SHOWS	VALOR MINIMO E MAXIMO
01	12610	Artista solo, acompanhado de violão ou outro instrumento musical, ou artista capela.	10	R\$:524,00 a 838,39
02	12610	Dupla, acompanhada de 01 ou 02 instrumentos musicais.	10	R\$: 628,80 a 1.260,59
03	12610	Grupo, Banda ou Conjunto musical composto de 03 a 05 artistas, acompanhados de instrumentos musicais.	70	R\$ 1.470,68 a 3.676,71
04	12610	Grupo ou Banda musical composto de 06 a 10 artistas, acompanhados de instrumentos musicais.	10	R\$: 1.890,88 a 4.201,96
05	12610	DJ, MC e congêneres, acompanhado por aparato musical próprio.	10	R\$: 840,39 a 1.575,73

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza do objeto a ser contratado é de serviço comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser aferido por especificações usuais de mercado, conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

4.2. Serão admitidos todos os **profissionais locais**, da área artística musical, maiores de 18 anos de idade, devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MEI, ME, Eireli, etc) e com CNAE compatível com a atividade desenvolvida.

4.2.1. A restrição para contratação apenas de profissionais locais, encontra amparo legal no art. 30º, inciso IX da Constituição Federal, uma vez que os eventos serão promovidos no perímetro limítrofe do município.

4.3. Os profissionais deverão ter experiência comprovada, decorrente de desempenho anterior, registro profissional, equipe e outros requisitos relacionados às suas atividades que possam ser aferidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

4.4. Para avaliação, os proponentes deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade em que se inscreveu, conforme documentos descritos no futuro edital. Cada proponente poderá se inscrever em quantas modalidades de atuação julgar apto a desenvolver seu trabalho.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

4.5. Os dias, horários e tipos de eventos onde ocorrerão as apresentações e/ou serviços serão definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, considerando a programação cultural de eventos pela Secretaria e o interesse público, sendo abertas ao público e oferecidas gratuitamente.

4.6. As apresentações dos artistas serão programadas levando em consideração o calendário cultural e a preferência da população local, onde se dará a apresentação.

4.7. A duração dos Shows será de no mínimo 03 (três) horas, salvo ajustes diretos, devido a fatos supervenientes a assinatura do contrato/termo de credenciamento.

4.8. No presente caso, em razão da baixa complexidade técnica da demanda a ser atendida, não são necessários outros documentos além dos comumente solicitados.

4.9. As empresas credenciadas para atender à demanda deverão prestar os serviços em locais e dias determinados na Ordem de Fornecimento, em horário definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.10. As empresas credenciadas serão responsáveis pelo fornecimento dos instrumentos musicais utilizados nas apresentações.

4.11. As empresas credenciadas serão responsáveis por toda e qualquer despesa referente a alimentação, transporte, ajudantes, participantes das bandas, encargos sociais e/ou fiscais, sendo o Município responsável apenas pelo pagamento da apresentação do show, conforme descrito em contrato/termo de credenciamento.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de **CRENCIAMENTO**, hipótese **PARALELA E NÃO EXCLUDENTE**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

5.2. Serão credenciados todos os fornecedores que atenderem os requisitos de habilitação requerimento de participação.

5.3. Os critérios de distribuição da demanda e ordem de contratação dos credenciados se darão conforme cláusula 06 deste Termo de Referência.

Exigências de Habilitação

5.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista serão as previstas no artigo 68 da lei 14.133/2021.

5.5. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1. Os serviços serão contratados de acordo com a necessidade do Município e especificidade de cada evento e estilo musical ou prestador de serviço, obedecendo-se, pois, a categoria solicitada pelo respectivo gestor e conforme a natureza do evento, respeitando a ordem credenciada e fazendo uso por meio de rodízio no caso em questão.

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. A prestação dos serviços, bem como o horário e local de execução serão os indicados pela Secretaria Demandante.

7.2. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Secretária Demandante, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no requerimento de participação.

7.5. O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

7.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e seu requerimento de participação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

10.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

10.2. Nenhum pagamento será devido ao credenciado, durante o fornecimento, relativo ao valor global estimado, somente dos serviços/apresentação efetivamente prestados, mediante comprovação da Secretaria Solicitante.

10.3. O pagamento dos valores devidos pelo serviço/apresentação será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal e após confirmação do fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

10.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

10.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

10.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária da contratada.

10.8. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

11.1. Ocorrerá o descenciamento quando:

11.2. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento e no Edital de Credenciamento nº 01/2026;

11.3. Quando houver descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

11.4. Quando houver sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade em desfavor do credenciado, superveniente ao credenciamento.

11.5. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descenciamento;

11.6. O credenciado poderá solicitar seu descenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste instrumento.

11.7. Quando houver, por quaisquer motivos, a extinção do Contrato.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município para o exercício vigente na classificação abaixo:

13.392.0020.2091 Apoio Realiz. de Carnaval, Festas Cívicas e Populares 33903900 Outros Serv. Terc. P. Jurídica | 866

13.392.0020.2091 Apoio Realiz. de Carnaval, Festas Cívicas e Populares 33903900 Outros Serv. Terc. P. Jurídica | 865

13.392.0020.6009 Apoio Festas Tradicionais das Comunidades e Distritos 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 878

13. NECESSIDADE DE SIGILO



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

13.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

13.2. O orçamento não é sigiloso devendo o mesmo ser divulgado juntamente com o Edital.

14. ANEXOS

13.1. Integra(m) este Termo de Referência não possui anexos.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº __/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2026
INEXIGIBILIDADE Nº __/2026
CREDENCIAMENTO Nº __/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE
JESUS/MG E A EMPRESA __.**

Termo de Credenciamento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 22.680.672/0001-28, com sede na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, Coração de Jesus/MG, CEP 39.340-000, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de __, representado por __, portador(a) do CPF nº __, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa __, inscrita no CNPJ nº __, estabelecida à __, na cidade de __, Estado de __, neste ato representada por __, CPF __, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Credenciamento/Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 12 de 13 de janeiro de 2025 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento o **CREDENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MÚSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**. através da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme abaixo especificado.

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Termo de Credenciamento/Contrato sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este Termo de Credenciamento/Contrato vincula-se em todos os seus termos do Credenciamento nº 01/2026 e ao requerimento de participação apresentado pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.2.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no Edital e seus anexos do Credenciamento nº 01/2026, tendo plena validade entre as partes.

2.3. O presente Termo de Credenciamento/Contrato deu-se com fundamento no art. 79, I da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Termo de Credenciamento/Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. - DOS PREÇOS

3.1.1. As especificações, unidades, as quantidades e os preços unitários, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT

3.1.2. Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois a execução dependerá exclusivamente da demanda dos serviços.

3.1.3. O contratante pagará ao contratado/credenciado o valor fixado no Edital de Credenciamento, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada da prévia autorização da Administração e da comprovação dos serviços executados.

3.2 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.2.1 O pagamento será realizado após a apresentação de notas fiscais em até 30 dias do mês subsequente da efetiva execução do serviço, mediante a disponibilização da nota fiscal correspondente.

3.3.2. As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 5 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

3.3.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

3.3.4 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3.5 – Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

3.4. Nenhum pagamento será devido ao credenciado durante a execução deste Termo de Credenciamento/Contrato relativo ao valor total estimado, SOMENTE DO FORNECIMENTO DO OBJETO EFETIVAMENTE PRESTADO, mediante comprovação da Secretaria solicitante.

3.5. O pagamento pela execução deste Termo de Credenciamento/Contrato pelo credenciado será efetuado TENDO EM CONTA A QUANTIDADE DO FORNECIMENTO DO OBJETO EFETIVAMENTE REALIZADA, MULTIPLICADO PELO VALOR CORRESPONDENTE.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços, bem como o horário e local de execução serão os indicados pela Secretaria Demandante.

4.2. Os itens/serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Secretaria Demandante, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Credenciamento/contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

5 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. Serão credenciados todos os participantes que comprovarem a habilitação exigida no Edital do Credenciamento, durante o período de sua vigência.

5.2. Todos os Credenciados deverão fornecer o objeto conforme a descrição de cada item a qual foi credenciado.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital do Credenciamento 01/2026 e seus anexos e seu requerimento de participação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.4. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado de respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.5. Demais condições de execução expressas no termo de referência, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE/CONTRATANTE

6.1. Obriga-se ao **CREDENCIANTE** informar o artista solo e/ou banda a data, horário e condições de realização apresentação/show em prazo não inferior a 05 (cinco) dias.

6.1.2. Receber, conferir e aprovar a realização apresentação/show pela contratada.

6.1.3. Fornecer ao artista solo e/ou banda os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências, exceto o que for de obrigação da credenciada, conforme disposto no edital e anexos.

6.2.1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.2.2. Comunicar e exigir a correção de qualquer anormalidade na realização apresentação/show.

6.2.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, afim de garantir qualidade técnica profissional na execução do serviço (show artístico) prestado; efetuar o pagamento no prazo de 30 dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal no setor responsável.

6.2.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

7.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

I . Realizar show no local, data e horário especificados na ordem de serviços, respeitadas as condições descritas neste edital e seus anexos;

II . Para prestação dos serviços, a pessoa jurídica e pessoa física credenciada contratada deverá manter em seu quadro de funcionários, profissionais músicos que atendam os requisitos legais da categoria e condições de habilitação previstos em lei.

III. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas no credenciamento.

IV . O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de descredenciamento.

V . É de total responsabilidade do prestador de serviço atender prontamente quando Solicitado e em local indicado pela Secretaria Municipal Cultura e Turismo.

VI . São de responsabilidade da credenciada as despesas, porventura existentes quando da realização dos serviços em comunidades, distritos e povoados do município, sejam elas de transportes bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes, correrão por conta exclusiva da CREDENCIADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte do Município.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

7.2. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7.3. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

7.4. Obriga-se à contratada dar plena e eficaz execução aos serviços; executar os serviços segundo as especificações e determinações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério de autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pela Secretaria solicitante, através de seu representante legal ou preposto por ele designado, conforme indicação do termo de referência.

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DESCRENCIAMENTO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

10.2. Ocorrerá o descredenciamento quando:

10.2.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento e no Edital de Credenciamento;

10.2.2. Quando houver descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

10.2.3. Quando houver sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade em desfavor do credenciado, superveniente ao credenciamento.

10.2.4. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento;

10.2.5. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10.2.6. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste instrumento.

10.2.7. Quando houver, por quaisquer motivos, a extinção do Contrato.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será até o final do exercício financeiro, contado da data de sua assinatura.

11.3. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo índice IPCA e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.4. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

11.4.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o índice IPCA, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

11.4.1. A cláusula acima somente será aplicada nos casos de serviços/fornecimentos contínuos.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.392.0020.2091 Apoio Realiz. de Carnaval, Festas Cívicas e Populares 33903900 Outros Serv. Terc. P. Jurídica | 866

13.392.0020.2091 Apoio Realiz. de Carnaval, Festas Cívicas e Populares 33903900 Outros Serv. Terc. P. Jurídica | 865



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

13.392.0020.6009 Apoio Festas Tradicionais das Comunidades e Distritos 33903900 Outros Serv. Terc.
- P. Jurídica | 878

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Coração de Jesus/MG, ___ de ___ de 20__.

MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

—
—
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0___/20__
CREDENCIAMENTO Nº 0___/20__

À Prefeitura Municipal de Coração de Jesus /MG

Prezado(a) Senhor(a),

____, inscrito no CNPJ Nº ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ____, portador(a) do CPF Nº ____, **DECLARA**, que o requerimento de participação está em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento.

Atenciosamente,

____, ____ de ____ de 20__

Nome e Assinatura do Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8DA-E41C-3316-9F38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA MARTINS FERREIRA VASCONCELOS (CPF 084.XXX.XXX-26) em 28/01/2026 12:15:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C8DA-E41C-3316-9F38>